



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria Municipal de Saúde



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura do Município de **Santa Quitéria/CE**, através do Órgão Gerenciador da origem desta licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 020/2021 de 04 de janeiro de 2021, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, norteados pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MODALIDADE LICITATÓRIA:	FORMA:	NUMERO DO PROCESSO:
<b>PREGÃO</b>	<b>ELETRÔNICO</b>	<b>PCS-01.260721-SESA</b>
ESPECIE:		
<input checked="" type="checkbox"/> <b>COMUM</b>	<input type="checkbox"/> <b>PARA SRP</b>	<input type="checkbox"/> <b>COMUM DE ENGENHARIA</b>
VALOR GLOBAL ESTIMADO:		
<b>R\$ 332.399,88 (trezentos e trinta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).</b>		
ORGAO GERENCIADOR:		
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		
ORGAO PARTICIPANTE:		
-		
DATAS E HORARIOS DA LICITAÇÃO:		
<b>Início do Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação:</b> <b>20/09/2021 ÀS 08H00M</b>		
<b>Encerramento do Recebimento das Propostas e Habilitação:</b> <b>01/10/2021 ÀS 08H00M</b>		
<b>Abertura da Licitação:</b> <b>01/10/2021 ÀS 08H30M</b>		
<b>Início da Sessão de Disputa de Lances:</b> <b>01/10/2021 ÀS 08H45M</b>		
REFERENCIA DE TEMPO:		
<b>Horário Oficial de Brasília/DF</b>		
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME (Sistema Eletrônico):		
<b><a href="https://bll.org.br">https://bll.org.br</a></b>		



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria Municipal de Saúde



LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E ANEXOS:

- 1 - <https://bll.org.br>
- 2 - <https://www.santaquiteria.ce.gov.br>
- 3 - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>
- 4 - Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba, Santa Quitéria – Ceará – CEP 62280-000, Santa Quitéria–CE.

E-MAIL DO SETOR DE LICITAÇÃO:

licitacaosq@gmail.com

DIA E HORARIO DE EXPEDIENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES:

SEGUNDA À SEXTA – DE 08H00M ÀS 12H00M

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO  MAIOR DESCONTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

ITEM  GRUPO

REGIME DE EMPREITADA:

GLOBAL  UNITÁRIO  TAREFA  INTEGRAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO  ABERTO E FECHADO

TIPO DE PARTICIPAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR ESTIMADO (ART. 48, DA LC Nº 123/06, ALTERADA PELA LC Nº 147/14):

AMPLA PARTICIPAÇÃO  PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

GLOSSÁRIO

- Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste instrumento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

\* **PMSQ:** Prefeitura Municipal de Santa Quitéria/CE;

\* **ME:** Microempresa;

\* **EPP:** Empresa de Pequeno Porte;

\* **MEI:** Microempreendedor Individual;

\* **DOU:** Diário Oficial da União;

\* **DOE:** Diário Oficial do Estado;

\* **TCE:** Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

\* **LC:** Lei Complementar;

\* **BLL:** Bolsa de Licitações do Brasil - Sigla do órgão provedor do sistema, entidade conveniada com esta municipalidade, mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor.

\* **Sistema Eletrônico:** Todas as menções a Sistema Eletrônico devem ser interpretadas como o Sistema de Pregão Eletrônico da BLL: Bolsa de Licitações do Brasil.

CONDIÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para: **Contratação de serviço especializado em soluções para informatização do Hospital Municipal Zezé Benevides, com locação de software especializado em gestão de unidade de urgência e emergência e prestação de serviços de gerenciamento dos serviços**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Saúde



municipais de saúde, composta por software de gestão da saúde integrado ao prontuário eletrônico do cidadão-pec, e-SUS AB, aplicativo mobile para os agentes comunitários de saúde (ACS), central de regulação, incluindo equipamentos de informática, junto a secretaria municipal de saúde do município de Santa Quitéria/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTES DE RECURSOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTOS DE DESPESAS
0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1214000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção	10.302.0015.2.053 – Manutenção das Atividades do Hospital Municipal	3.3.90.39.00 Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** A licitante deverá se credenciar no Sistema Eletrônico de Licitações da **BLL: Bolsa de Licitações do Brasil**, através do endereço eletrônico <https://bll.org.br>, designando pessoa responsável para operar o sistema com as devidas credenciais, na forma do que dispõe as instruções constantes do regulamento próprio da provedora do sistema.

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.3.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** Qualquer dúvida em relação do acesso ao Sistema Eletrônico de Licitações, poderá ser esclarecida junto à provedora do sistema.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

### 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados:

**4.1.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão estar credenciados junto ao Sistema Eletrônico de Licitações da **BLL: Bolsa de Licitações do Brasil**, e ainda deverão estar regularmente estabelecidos no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto no respectivo ato constitutivo em vigor, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

### 4.2. Não poderão participar deste Pregão os interessados:

**4.2.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Saúde



**4.2.2.** Que estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.3.** Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador;

**4.2.4.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.5.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

**4.2.6.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.7.** Sobre a forma de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.2.8.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3. Participantes com Tratamento Jurídico Diferenciado neste Pregão:**

**4.3.1.** Será concedido tratamento jurídico diferenciado nesta licitação para as empresas estabelecidas na forma do que dispõe o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, assim tipificadas:

**4.3.1.1.** Microempresa;

**4.3.1.2.** Empresas de Pequeno Porte;

**4.3.1.3.** Microempreendedor Individual – MEI;

**4.3.1.4.** Sociedades Cooperativas, mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

**4.3.2.** Será garantido como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

**4.3.3.** Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as empresas que se encontrem impedidas na forma do que dispõe o §4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou que NÃO APRESENTAR a declaração de enquadramento exigida nos critérios de habilitação constante deste Edital.

**4.4. Condicionante de participação em razão do valor estimado:**

**4.4.1.** Esta licitação está destinada apenas à **AMPLA PARTICIPAÇÃO** entre quaisquer interessados, em razão de sua estimativa não estar no limite estabelecido pelo art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

**5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1.** A sessão eletrônica será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- g) Indicar o vencedor do certame;
- h) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Saúde



a sua homologação.

- i) A qualquer tempo e quando for o caso, abrir diligência para sanar dúvidas relacionadas as propostas e a documentação de habilitação, a fim de instruir o processo administrativo, e ainda, apurar irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA (LANÇE INICIAL)**

**6.1. Apresentação da PROPOSTA ESCRITA:**

**6.1.1.** As licitantes encaminharão, em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a Proposta Escrita, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.1.2.** A Proposta Escrita poderá ser elaborada pelo modelo sugerido, constante dos anexos deste Edital, e deverá ser anexada no sistema eletrônico, obedecendo as seguintes exigências mínimas:

**6.1.2.1.** Redigida no timbrado da licitante em língua portuguesa, com linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

**6.1.2.2.** Indicação da Modalidade e o Número da Licitação;

**6.1.2.3.** Identificação da Licitante, compreendendo a razão social, inscrição no CNPJ, endereço completo - inclusive CEP, número do telefone e e-mail;

**6.1.2.4.** Identificação do(a) seu(a) Representante Legal, compreendendo o nome completo, inscrição no CPF, número celular e e-mail;

**6.1.2.5.** Indicação das especificações e características, quantitativos do objeto em conformidade com as condições contidas no Termo de Referência, anexo a este Edital;

**6.1.2.6.** Não poderá conter quantitativo divergente ao determinado neste edital;

**6.1.2.7.** Indicação do(s) Preço(s) com apenas duas casas decimais após a vírgula, de acordo com a realidade mercadológica, observada a estimativa da Administração constante do Termo de Referência, anexo a este Edital, e ainda, estando nele(s) incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

**6.1.2.7.1.** Se porventura, a proposta apresentada conter o preço com mais de duas casas decimais, será considerada para efeito do preço proposto, a regra contida no subitem anterior;

**6.1.2.7.2.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários/mensal e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os preços numéricos e os preços expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

**6.1.2.7.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**6.1.2.8.** Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

**6.1.2.9.** Carimbo e Assinatura do(a) seu(a) Representante Legal.

**6.1.3.** O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Saúde



**6.1.4.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico;

**6.1.4.1.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.1.5.** A proposta da licitante melhor classificada somente será disponibilizada para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.2. Preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA (LANÇE INICIAL):**

**6.2.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do formulário específico no sistema eletrônico, para efeito de lances.

**6.2.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

**6.2.3.** No(s) preço(s) proposto(s) estará(ão) incluso(s) todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

**6.2.4.** O(s) preço(s) ofertado(s), tanto na Proposta Escrita, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.2.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.6.** As licitantes poderão retificar o preenchimento da proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o preenchimento.

**6.2.7.** O preenchimento incorreto ou a falta de informações poderá ocasionar a desclassificação da licitante.

**6.2.8. É vedada a identificação da licitante antes do término da fase de lances, por qualquer meio ou forma, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis.**

**7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** As licitantes encaminharão, em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.2.** O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3.** A microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e o microempreendedor individual – MEI, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06.

**7.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.6.** O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

**7.7.** Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Saúde



sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**7.8.** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**7.9.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico;

**7.9.1.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.10.** Os documentos que compõem a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

### **8.1. Abertura da Sessão:**

**8.1.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no local, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

**8.1.2.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.1.3.** Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta, salvo motivo excepcional e devidamente justificado pela licitante, e ainda aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

### **8.2. Classificação das PROPOSTAS ELETRÔNICAS:**

**8.2.1.** O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**8.2.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**8.2.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

**8.2.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na etapa de aceitação da proposta escrita.

### **8.3. Formulação de Lances:**

**8.3.1.** Iniciada a etapa competitiva de disputa de lances, o sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo considerado como primeiro lance a proposta inicial, onde as licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do preço consignado no registro, vedada a identificação da licitante.

**8.3.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para início da sessão de disputa de lances e as regras estabelecidas neste Edital e seus



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Saúde



anexos.

**8.3.3.** O lance deverá ser ofertado pelo **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

**8.3.4.** Cada licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**8.3.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo preço, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.3.6.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta.

**8.3.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

**9. DO MODO DE DISPUTA, DESCONEXÃO DO SISTEMA, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO**

**9.1. Modo de Disputa:**

**9.1.1.** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico, o modo de disputa **"ABERTO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.1.4.** O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena dos respectivos lances, serem automaticamente descartados pelo sistema.

**9.1.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.1.6.** O intervalo mínimo de diferença de preços entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir o melhor lance deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

**9.1.7.** Encerrada a etapa competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.1.8.** O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a etapa de disputa de lances.

**9.2. Desconexão do Sistema na Etapa de Lances:**

**9.2.1.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.2.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.3. Critérios de Desempate (empate ficto):**

**9.3.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Saúde



desempate no(s) item(s) ou grupo(s) da cota principal, no cumprimento do que dispõe os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, em benefício às empresas com tratamento jurídico diferenciado.

**9.3.2.** O sistema detectará a existência de situação de empate ficto com a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, identificando em coluna própria tais empresas, procedendo à comparação com o último lance da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o desempate.

**9.3.3.** Nessas condições, as propostas das empresas com tratamento jurídico diferenciado, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) **superior** ao melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.3.4.** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar um último lance para desempate, obrigatoriamente inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.3.5.** Caso a empresa com tratamento jurídico diferenciado, melhor classificada, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, na mesma condição de tratamento, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.3.6.** No caso de equivalência dos preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.3.7.** Os critérios de desempate, estabelecidos anteriormente, não se aplicam quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa com tratamento jurídico diferenciado.

**9.3.8.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa "aberto e fechado".

**9.3.8.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**9.3.8.1.1.** No País;

**9.3.8.1.2.** Por empresas Brasileiras;

**9.3.8.1.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.3.8.1.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.3.9.** Persistindo o empate, a proposta melhor classificada será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**9.4. Negociação da Proposta:**

**9.4.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.4.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Saúde



**9.4.3.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a etapa de aceitação e julgamento da proposta.

**10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(a) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/19.

**10.2.** Não será aceita a proposta em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

**10.3.** Não será aceita a proposta, que se apresentar superior ao preço máximo fixado pela Administração.

**10.4.** Não será aceita a proposta, que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4.1.** Considera-se manifestadamente inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou custo zero, incompatíveis com os custos dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**10.4.2.** Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, poderá ser utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão nº 697/2006 – Plenário – Processo nº 019.054/2005-7 – Relator: Min. Ubiratan Aguiar.

**10.4.3.** Aplicada a regra do art. 48 supracitado, e a licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

**10.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente a proposta escrita, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e/ou horário para a continuidade da mesma.

**10.6.** O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta. O(A) Pregoeiro(a), conforme o caso e a seu critério, poderá estabelecer prazo superior.

**10.6.1.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema eletrônico pela licitante, antes de findo o prazo.

**10.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento da proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observada as exigências contidas neste Edital para tanto.

**11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**11.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Saúde



também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.1.2.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**11.1.3.** Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas adiante.

**11.2. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**11.2.1.** Cédula de Identidade do(s) administrador(s).

**11.2.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.2.3.** No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**11.2.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**11.2.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas a respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**11.2.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;

**11.2.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**11.2.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.3. Exigências quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**11.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**11.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

**11.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

**11.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

**11.3.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**11.3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Saúde



licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.3.6.1.** Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.3.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.3.7.1.** Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.3.8.** Caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e o microempreendedor individual – MEI, conforme o caso, deverá encaminhar a documentação de habilitação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que haja alguma restrição, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de inabilitação.

**11.3.8.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**11.4. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**11.4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**11.5. Outras Exigências de Habilitação**

**11.5.1.** Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este edital.

**11.5.1.** Declaração que está ciente e concorda com as condições e critérios de habilitação contidos no Edital e seus anexos, conforme modelo anexo a este edital.

**11.5.2.** Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, conforme modelo anexo a este edital.

**11.5.2.1.** A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas, que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

**11.5.2.2.** Caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e microempreendedor individual – MEI, conforme o caso, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Saúde



administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.5.2.3.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa qualificada nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.6. Demais disposições relativas à habilitação**

**11.6.1.** Todas as declarações exigidas nesse edital deverão ser assinadas por quem de direito.

**11.6.2.** A licitante enquadrada como microempreendedor individual – MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, estará dispensada da apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

**11.6.3.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e/ou horário para a continuidade da mesma.

**11.6.4.** O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação, sob pena de inabilitação. O(A) Pregoeiro(a), conforme o caso e a seu critério, poderá estabelecer prazo superior.

**11.6.4.1.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema eletrônico pela licitante, antes de findo o prazo.

**11.6.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.6.6.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.6.7.** Se a proposta melhor classificada não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação correspondente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA**

**12.1.** A proposta da licitante melhor classificada deverá ser encaminhada, em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), **EXCLUSIVAMENTE** anexada em campo próprio do sistema com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado:

**12.1.1.** Obedecer aos termos já exigíveis neste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às condições e especificações apresentadas anteriormente. E ainda, deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Saúde



licitante, para fins de pagamento.

**12.1.2.** A proposta readequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.1.3.** A licitante deverá observar que em caso de disputa ser por grupo(s) de itens, todos os preços unitários correspondentes, deverão estar abaixo ou iguais à estimativa da Administração, constante do Termo de Referência, anexo a este Edital, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do grupo.

**12.1.4.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o preço e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**12.1.5.** Encerradas todas as etapas, tendo a licitante cumprindo todas as exigências necessárias, inclusive com a proposta melhor classificada, será declarada vencedora.

### **13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO**

#### **13.1. Critérios para pedidos de ESCLARECIMENTOS:**

**13.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis, anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

**13.1.2.** O pedido de esclarecimento deverá ser enviado por meio eletrônico em campo próprio do sistema ou enviado para o e-mail do Setor de Licitação mencionado no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão.

**13.1.2.1.** O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso da licitação;

**13.1.2.2.** Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será considerado como recebido, para efeito de prazo, o dia seguinte.

**13.1.3.** O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos.

**13.1.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas em resposta conforme a forma encaminhada pelo interessado.

**13.1.5.** Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo não serão respondidos.

**13.1.6.** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

#### **13.2. Critérios para pedidos de IMPUGNAÇÃO:**

**13.2.1.** Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**13.2.2.** A petição de impugnação deverá ser informada por meio eletrônico em campo próprio do sistema e enviada para o e-mail ou protocolada no endereço do Setor de Licitação mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão.

**13.2.2.1.** O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso da licitação;

**13.2.2.2.** Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Saúde



considerada como recebida, para efeito de prazo, o dia seguinte.

**13.2.3.** O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da petição, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos.

**13.2.4.** As respostas aos pedidos de impugnação serão enviadas em resposta ao e-mail encaminhado pelo interessado.

**13.2.5.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas por outra forma e/ou fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

**13.2.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

**13.2.7.** As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.2.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

**13.3. Critérios para interposição de RECURSO:**

**13.3.1.** Declarado o vencedor e decorrida a etapa de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, se for o caso, será concedido o prazo de até 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.3.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.

**13.3.2.1.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.3.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.4.** Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, através de petição protocolizada no endereço ou encaminhada pelo e-mail do Setor de Licitação, mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão, sendo os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo mesmo e-mail, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3.4.1.** O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso da licitação;

**13.3.4.2.** Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será considerado como recebido, para efeito de prazo, o dia seguinte.

**13.3.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**13.3.7.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, através de publicação na imprensa oficial.

**14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:



348

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

**14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ou por e-mail, de acordo com a etapa do procedimento licitatório.

**14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com a informação contida no corpo da proposta escrita, sendo responsabilidade da licitante informá-lo, sob pena de não ser convocada.

#### 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.2.** Após a etapa recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 16. DO TERMO DE CONTRATO

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

**16.2.** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura do contrato poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

**16.3.** A vigência do Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham natureza continuada;
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Saúde



- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Sejam mantidas as condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração, inclusive quanto ao preço.

**16.4.** Na assinatura do contrato, bem como nas alterações que dele advir, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

**17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**17.1.** Os critérios acerca da garantia de execução, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** Os critérios acerca do pagamento, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**21.1.** Os critérios acerca da fiscalização contratual, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**22. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

**22.1.** Os critérios acerca do reajustamento do preço, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**23. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**23.1.** Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**24.1.** Os critérios acerca das sanções administrativas, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Saúde



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

**25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7.** As licitantes assumem todos os custos de participação, preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**26. DOS ANEXOS**

**26.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

\* ANEXO I – Termo de Referência.

\* ANEXO II – Modelo da Proposta Escrita.

\* ANEXO III – Modelo da Declaração que não Emprega Menor de Idade.

\* ANEXO IV – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância aos Requisitos do Edital.

\* ANEXO V – Modelo da Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado (LC nº 123/06~147/14).

\* ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato.

Santa Quitéria/CE, 17 de setembro de 2021.

  
**ADEILTON MENDONÇA AMARO**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**CARLA MARIA OLIVEIRA TIMBO**  
Pregoeira Oficial



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

---

Rua Monsenhor Furtado, nº 934 - Centro,  
Santa Quitéria - Ceará - CEP 62280-000 - CNPJ: 11.419.244/0001-20



## TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço especializado em soluções para informatização do Hospital Municipal Zezé Benevides, com locação de software especializado em gestão de unidade de urgência e emergência e prestação de serviços de gerenciamento dos serviços municipais de saúde, composta por software de gestão da saúde integrado ao prontuário eletrônico do cidadão-pec, e-SUS AB, aplicativo mobile para os agentes comunitários de saúde (ACS), central de regulação, incluindo equipamentos de informática, junto a secretaria municipal de saúde do município de Santa Quitéria/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. O objeto da licitação tem a natureza comum de serviços continuados de serviço especializado em soluções para informatização do Hospital Municipal Zezé Benevides, com locação de software especializado em gestão de unidade de urgência e emergência e prestação de serviços de gerenciamento dos serviços municipais de saúde.

1.3. A presente contratação adotará a licitação na modalidade e pregão, na sua forma eletrônica pelo critério de menor preço, consoante os regramentos do Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.4. A vigência do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham natureza continuada;
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Sejam mantidas as condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração, inclusive quanto ao preço.

### 2. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

2.1. São Unidades demandantes desse termo: Secretaria Municipal de Saúde.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Faz-se necessário suprir a necessidade da secretaria de saúde da prefeitura de Santa Quitéria - CE, com uma solução multiplataforma, a fim de possibilitar o melhor acompanhamento, controle e melhoria contínua da gestão de atendimento dos usuários de serviços de saúde na unidade de urgência e emergência do município, bem como implantação software de gestão e análise de dados, integrado ao prontuário eletrônico do cidadão-pec e-SUS AB, e aplicativo mobile para os agentes comunitários de saúde (ACS), integrando e informatizando os processos gerenciais da Atenção Primária e Secundária do município.

3.2. Nesse contexto, é necessário destacar que, os serviços prestados diariamente nas unidades de saúde em diversas localidades, por diversos colaboradores, situação essa que determina a geração de grande volume de dados a serem armazenados e processados, fazendo com que haja uma dificuldade, nos moldes atuais, de realizar uma gestão detalhada dos atendimentos aos mais de 43.711 habitantes (segundo o IBGE) e realizar a aferição dos valores a serem pagos para os



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Setor de Planejamento das Contratações



funcionários próprios e terceirizados além de também, neste molde, ser exigindo um grande número de funcionários dedicados a contabilização da produção realizada e geração de relatórios manuais para envio posterior ao ministério da saúde.

**3.3.** Considera-se também, a otimização da prestação de contas dos procedimentos realizados nos serviços de saúde (faturamento), com a automatização dos relatórios de produção de seus profissionais que serão enviados aos Sistema Único de Saúde (SUS), através da utilização de prontuário eletrônico nas unidades de saúde por sistemas informatizados.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**4.1.** Trata-se da contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de Fornecimento de soluções para informatização do HOSPITAL MUNICIPAL ZEZÉ BENEVIDES, para suprir a demanda existente. Tendo em vista a demanda crescente por procedimentos médicos que não são possíveis serem realizados em nossas unidades básicas de saúde, decidiu-se por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública na modalidade pregão eletrônico para suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Administrativa, a contratada deverá ser capaz de executar os serviços especificados no modelo de execução do objeto deste documento.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECIMENTOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**5.1.** Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2.** A Seleção do prestador de serviço será pelo critério de menor preço, aliada a regular documentação de Habilitação.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

##### **6.1.1. Natureza da Contratação:**

**6.1.2.** Trata-se de serviço de natureza continuada, pois visa o atendimento ininterrupto da população e por mais de um exercício financeiro. A realização contínua dos serviços representa um suporte ao funcionamento das atividades finalísticas da Secretaria de Saúde, cuja interrupção poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados à população, sobretudo aos mais carentes. Assim sendo, torna-se conveniente, em razão dos custos envolvidos na sua contratação, um dimensionamento maior do prazo contratual, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, de que cabe citar, por exemplo, evitar custos administrativos com contratações repetitivas que ensejariam dispêndios, haja vista que, há necessidade e conveniência em manter disponíveis os serviços elencados neste instrumento por serem imprescindíveis à Administração pelos motivos ora expostos

##### **6.1.3. Duração Inicial do Contrato:**

**6.1.3.1.** A duração inicial do contrato a ser celebrado deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observadas as seguintes condições: os serviços tenham natureza continuada; os serviços tenham sido prestados regularmente; seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a respectiva administração mantém interesse na continuação do serviço; seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a respectiva administração; haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação contratual; sejam mantidas as condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração, inclusive quanto ao preço.

##### **6.1.4. Transição Contratual:**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Setor de Planejamento das Contratações



**6.1.4.1.** Pelas características do serviço, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual, bem como não dispomos de nenhum contrato vigente para o objeto contratual.

**6.1.5. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade dos Órgãos Demandantes:**

**6.1.5.1.** O Sistema de Regulação a ser implantado, deverá ser web e registrará todas as ações e solicitações de exames comum e de auto custo saúde realizadas nas unidades por meio do Prontuário Eletrônico do Paciente (PEC), com vistas a suprir as necessidades de controle e planejamento da demanda solicitada, gerenciado os seguintes pontos;

- Integração de todas as solicitações;
- Inclusão de novas solicitações;
- Anexos de arquivos nas solicitações;
- Agendamento de consultas;
- Agendamento de Cirurgias Eletivas;
- Gerenciamento das Filas;
- Profissional Evoluir a Solicitação;
- Aplicação na WEB, para o paciente visualizar o status das solicitações;
- Relatório analítico das demandas;
- Relatório personalizado;

**6.1.6. Modelo de Execução do Objeto**

**6.1.6.1. (ESPECIFICAÇÃO 1) - DETALHAMENTO TÉCNICOS SOFTWARE PARA ATENÇÃO SECUNDÁRIA -**

6.1.6.1.1. A não realização de qualquer um dos itens implica em desqualificação da empresa.

6.1.6.1.2. O sistema deverá realizar a geração automatizada de arquivos a serem exportados para os sistemas de informação do Ministério da Saúde:

6.1.6.1.3. CNES última versão– Importar arquivos do CNES;

6.1.6.1.3. E-SUS Exportar arquivos de produção e cadastro;

6.1.6.1.4. SIA (BPA consolidado e BPA individualizado e RAAS) – Exportar dados de produção.

6.1.6.1.5. O sistema deve garantir que as senhas dos profissionais que irão utilizar o sistema atendam minimamente as seguintes condições: Permitir parametrização do tipo de caracteres utilizado para compor a senha (letras maiúsculas, minúsculas, números, caracteres especiais), permitir a parametrização da quantidade mínima de caracteres para compor a senha, permitir a parametrização do tempo de validade da senha após o cadastro. Para a apresentação os parâmetros deverão ser alterados e novas senhas geradas, verificando se os mesmos estão sendo respeitados.

6.1.6.1.6. Os acessos dos profissionais deverão respeitar suas categorias profissionais, impedindo que exista o preenchimento de informações por profissionais não qualificados (Ex.: acesso ao CID por profissionais não qualificados, acessos a realização de procedimentos por profissionais que não correspondam as regras estipuladas pelo ministério da Saúde).

6.1.6.1.7. O sistema deverá estar baseado em tecnologias escaláveis, não havendo limitações técnicas para seu crescimento.

6.1.6.1.8. O sistema deve ser multiusuário, podendo mais de um usuário inserir informações, simultaneamente numa mesma tarefa do módulo Registro Clínico, com total integridade dos dados, respeitando o perfil de acesso.

6.1.6.1.9. Permitir a comunicação, envio e recebimento de dados através de uma rede pública, em qualquer tipo de tecnologia (por exemplo: rede fixa, satélite e rádio). Em outros termos, o aplicativo



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Setor de Planejamento das Contratações



deverá funcionar estando os estabelecimentos de saúde conectados à rede através de uma conexão permanente.

6.1.6.1.10. O sistema deverá ser importados todos os cadastros de usuários e famílias referentes aos sistemas de base federal: CADSUS e e-SUS. Também, deverão ser importados todos os cadastros de usuários e famílias referentes aos sistemas de base federal: CADSUS, através do CPF e CNS.

6.1.6.1.11. A solução deverá apresentar-se totalmente em português, como escrito no Brasil.

## **6.2. SERVICE DESK**

6.2.1. Este serviço será destinado de apoio ao usuário final com problemas operacionais do software e deverá apresentar as seguintes características:

6.2.1.1. Oferecer suporte telefônico, tal que o atendimento será prestado através de um número 0800 – sem custo para o município e para o usuário;

6.2.1.2. O número 0800 deverá obrigatoriamente ser informado na proposta TÉCNICA. Em caso de não informação do número 0800 o proponente estará eliminado do certame;

6.2.1.3. Atendimento via chat (plataforma de comunicação) no próprio sistema, onde disponibilize automaticamente o número da central de atendimento, seguindo de comprovação com o tempo de resposta de no mínimo 10 minutos, validado e contabilizado pelo sistema de atendimento;

6.2.1.4. Atendimento por e-mail;

6.2.1.5. Atendimento no local;

6.2.1.6. A empresa atenderá aos chamados da coordenação da unidade de saúde, sempre que ela solicitar, para resolver questões mais urgentes, que não possam aguardar a resposta por chat ou e-mail e não se enquadrem como questões operacionais de software.

6.2.1.7. Todas as despesas decorrentes destes deslocamentos são de responsabilidade do contratado, sendo estabelecido a presença de uma vez por mês de forma presencial.

## **6.3. TREINAMENTO**

6.3.1. A empresa deverá, durante o contrato, fornecer treinamento a todos os profissionais envolvidos na utilização do sistema, orientando-os na operação das funções e implementações, de forma presencial ou remota.

6.3.2. Todo o material usado para o treinamento será de responsabilidade da Contratada. Todo o material usado para o treinamento será de responsabilidade da contratada. O *treinamento* deverá constar de:

- a. Apresentação das funcionalidades, contemplando o funcionamento e as implicações nos processos diários.
- b. Treinamento específico de cada atividade ligada à operação do sistema, setores operacionais, administrativos e de gestão.
- c. Capacitação individual para a utilização das funcionalidades no trabalho diário com formação em grupos de atividades afins ou relacionadas.
- d. Disponibilização de vídeos de treinamento, através de link para acesso do material.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Setor de Planejamento das Contratações



- 6.3.3.** Na forma presencial, deverá haver por escrito o registro de presença dos participantes, sendo que cada evento de treinamento não deverá conter mais de 10 participantes.
- 6.3.4.** Os treinamentos das equipes profissionais poderão ser solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Direção da Unidade de Urgência e Emergência.
- 6.3.5.** Alterações no sistema que impliquem em mudanças ou entrega de novas funcionalidades deverão ser acompanhadas de treinamento complementar.
- 6.3.6.** Os novos profissionais, que ingressarem no serviço, deverão ser treinados remota e individualmente, com disponibilização de conteúdos em formatos de vídeos.
- 6.3.7.** A equipe do Município a ser treinada será composta por profissionais da área de Saúde e TI.
- 6.3.8.** Será considerado como treinamento concluído quando a equipe da unidade treinada apresentar:
- 100% das rotinas administrativas forem executadas via sistema;
  - 100% dos profissionais estiverem treinados;
  - 90% dos profissionais estiverem aptos a utilizar o sistema em sua rotina diária;
  - Gerência treinada e apta a gerar os relatórios de acompanhamento das atividades.

#### **6.4. ESTRUTURA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**

A estrutura de saúde do município de SANTA QUITÉRIA – CE é a seguinte:

- Consultórios – 3;
- Classificação de Risco – 1;
- Recepção – 2;
- Sala de Medicação – 1;
- Sala Vermelha – 1;
- Centro COVID – 1;
- Farmácia - 1;
- Laboratório – 1;
- Raio-X – 1;
- Observação Adulto e Pediátrico – 1;
- Sala de Procedimento– 1

#### **6.5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS**

**6.5.1.** Para atender as necessidades de melhoria da qualidade, eficácia e controle dos serviços municipais de saúde na atenção secundária, é necessário contratar uma empresa que forneça uma solução integrada de saúde de que contemple os seguintes serviços:

**6.5.2.** Solução multiplataforma com implantação, treinamento, manutenção, acompanhamento e atualização de software.

**6.5.3.** A Solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos funcionais. Seguem detalhes dos módulos do sistema de acompanhamento, controle e gestão.

**6.5.4.** Serviço de atendimento ao usuário do sistema de saúde (prontuário eletrônico), agendamento eletrônico de consultas e consulta a exames.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Setor de Planejamento das Contratações



- 6.5.5. Prontuário eletrônico com ferramentas informatizadas que permitam a melhor gestão da clínica
- 6.5.6. Serviço de disparo de mensagens pelo WhatsApp para população em geral ou específica de acordo do objetivo da comunicação;
- 6.5.7. Controle de Estoque de insumos relacionados aos serviços de saúde, material médico hospitalar, imunobiológicos e integrado ao prontuário médico;
- 6.5.8. Workflow dinâmico com possibilidade de controle de processos de trabalho, geração de relatórios analíticos, dashboards, alertas de prazo de tramitação de processos;

#### **6.6. DETALHAMENTO DO SERVIÇO**

- 6.6.1. O Sistema de Gestão em Saúde Hospitalar a ser implantado, deverá registrar todas as ações de saúde realizadas nas unidades, com vistas a suprir as necessidades de controle e planejamento ao nível local e central.
- 6.6.2. As funcionalidades do Sistema de Gestão em Saúde devem contemplar os diferentes setores de uma unidade, especificados neste projeto básico, devendo ser mantidas em perfeito funcionamento e totalmente integradas.
- 6.6.3. Todos os módulos do sistema deverão ser desenvolvidos pela proponente e não será permitida, parcialmente ou totalmente sua terceirização.
- 6.6.4. O não cumprimento desta exigência acarretará na desclassificação imediata da proponente.
- 6.6.5. A descrição do Sistema de Gestão em Saúde, observando-se os requisitos de entrega prioritária, foi dada em módulos e as funcionalidades mínimas que o sistema deverá atender e apresentar a seguir.

#### **6.7. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DA SOLUÇÃO**

##### **6.7.1. USABILIDADE**

- 6.7.1.1. O sistema deve conter interface WEB e Cliente-servidor para todas as funcionalidades de prontuário eletrônico, utilizando a mesma base de dados, a ser escolhido conforme necessidade técnica definindo qual interface utilizar em cada um dos locais;
- 6.7.1.2. Suportar todo o período de vida do cidadão, com registro longitudinal da condição de saúde e intervenções, que devem ser visualizadas de forma cronológica. Suportar a apresentação automática de alertas, lembretes e avisos, tais como alergias e resultados de exames, os quais deverão ser necessariamente exibidos sempre que se abrir a ficha do cidadão.
- 6.7.1.3. Suportar a apresentação de dados marcados como sumário clínico de forma automática, sem a necessidade de pesquisa manual. O sumário clínico deverá conter, minimamente, os diagnósticos, medicamentos, exames, atendimentos.
- 6.7.1.4. Visualização do histórico clínico durante o atendimento. A qualquer momento durante o atendimento deve ser possível visualizar o histórico clínico do paciente.
- 6.7.1.5. Em caso de solicitação de exames complementares deve emitir alertas quanto a não realização de exames ou houver resultados pendentes.

##### **6.7.2. ESTRUTURA DE ACESSO A INTERNET**

- 6.7.2.1. LOAD-BALANCE: Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3x, TCP/IP, DHCP, ICMP, NAT, PPPoE, SNTP, HTTP, DDNS | Interface: 1 Porta Ethernet WAN Fixa, 1 Porta Ethernet



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Setor de Planejamento das Contratações



LAN Fixa, 3 Portas Ethernet WAN/LAN Alternáveis | Mídia de Rede: 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100m), 00BASE-TX: UTP categoria 5, 5e cabo (máximo 100m), EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100m) | Tipo de Conexão WAN: IP estático/IP dinâmico, PPPoE, PPTP, L2TP, Acesso Duplo, Cabo Bigpond | Serviço: DNS dinâmico, UPnP.

**6.7.3. LINK DE FIBRA:**

**6.7.4.** 1 Links de fibra de ponta a ponta com estruturas e provedores diferentes, para garantir a estabilidade e eficiência do serviço, de responsabilidade da contratada.

**6.8. SEGURANÇA**

**6.8.1.** Os acessos dos profissionais deverão respeitar suas categorias profissionais, impedindo que exista o preenchimento de informações por profissionais não qualificados (Ex.: acesso ao CID por profissionais não qualificados, acessos a realização de procedimentos por profissionais que não correspondam as regras estipuladas pelo ministério da Saúde).

**6.8.2.** A solução deverá controlar o acesso e fornecer rastreabilidade de todos os acessos e tentativas de acesso dos profissionais ao sistema através de senha.

**6.8.3.** O sistema deverá garantir que cada profissional tenha login único no sistema independente do módulo que esteja utilizando.

**6.8.4.** O sistema deverá gerenciar perfis de acesso que podem ser combinados para dar permissão especial aos logins do sistema.

**6.9. COMPATIBILIDADE**

**6.9.1.** O Sistema Gerenciador de Banco de Dados deverá ser relacional de Grande porte, com garantia de manutenção e evolução tecnológica, assim como escalabilidade;

**6.9.2.** O sistema deve ser multiusuário podendo mais de um usuário inserir informações, simultaneamente numa mesma tarefa, com total integridade dos dados, respeitando o perfil de acesso;

**6.9.3.** Permitir a comunicação, envio e recebimento de dados através de uma rede pública, em qualquer tipo de tecnologia (por exemplo: rede fixa, satelital e rádio). Em outros termos, o aplicativo deverá funcionar estando os estabelecimentos de saúde conectados à rede através de uma conexão permanente, não discada. (Comprovação do atendimento por declaração do licitante);

**6.9.4.** O sistema deverá estar baseado em tecnologias escaláveis, não havendo limitações técnicas para seu crescimento. (Comprovação do atendimento por declaração do licitante);

**6.9.5.** O sistema deverá realizar interface digital (geração automatizada de arquivos para serem recebidos em outro sistema) com os seguintes sistemas de informação do Ministério da Saúde: (Comprovação do atendimento por declaração do licitante)

i. CNES – Importar arquivos do CNES;

ii. SIA (BPA consolidado e BPA individualizado e RAAS) conforme layout da competência atual – Exportar dados de produção;

**6.9.6.** O sistema deverá conter e utilizar como padrão os procedimentos padronizados pelo Ministério da Saúde (SIGTAP).

**6.9.7.** O sistema deve conter e utilizar como padrão e obrigatória a Classificação Internacional de Doenças (CID- 10).



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Setor de Planejamento das Contratações



**6.10. UNIDADES**

- 6.10.1.** Deve permitir o registro de dados de identificação da Unidade/Estabelecimento de Saúde, conforme padrões do CNES.
- 6.10.2.** Deve permitir o registro de dados de identificação dos equipamentos da Unidade/Estabelecimento de Saúde, conforme padrões do CNES.
- 6.10.3.** Deve permitir o registro de dados de identificação do subtipo da Unidade/Estabelecimento de Saúde, conforme padrões do CNES.
- 6.10.4.** Deve permitir o registro de dados de identificação do serviço/classificação da Unidade/Estabelecimento de Saúde, conforme padrões do CNES.
- 6.10.5.** Deve permitir o registro de dados de identificação dos segmentos, conforme padrões do CNES.
- 6.10.6.** Deve permitir o registro de dados de identificação das equipes de saúde, conforme padrões do CNES.
- 6.10.7.** Deve permitir o registro de dados de identificação das áreas das equipes, conforme padrões do CNES.
- 6.10.8.** Deve permitir o registro de dados dos equipamentos do Estabelecimento de saúde, conforme padrão do CNES

**6.11. PROFISSIONAIS**

- 6.11.1.** Deve permitir o registro de dados de identificação do profissional de saúde, conforme padrões do CNES.
- 6.11.2.** Deve permitir o registro da vinculação do profissional nos estabelecimentos de saúde;
- 6.11.3.** Deve permitir o registro de dados de carga horária do profissional de saúde, conforme padrões do CNES;
- 6.11.4.** Deve permitir o registro de dados de identificação dos profissionais das equipes de saúde, conforme padrões do CNES;
- 6.11.5.** Deve permitir o registro de informações de contrato:  
a) Contratado, Concursado e Cooperado.

**6.12. PROCEDIMENTOS**

- 6.12.1.** Deve permitir o registro das informações referentes aos procedimentos (seguindo padrão do SIGTAP);
- 6.12.2.** Deve permitir vincular os profissionais (CBO) que poderão executar o procedimento;
- 6.12.3.** Deve permitir vincular o procedimento a um serviço/Classificação específico.

**6.13. CIDADÃO**

- 6.13.1.** Deve gerar automaticamente o número do prontuário do cidadão, que corresponde ao número eletrônico do Prontuário do Cidadão.
- 6.13.2.** Número da pessoa no domicílio. O número de cada pessoa deve ser sequencial no domicílio.
- 6.13.3.** Nome completo sem abreviatura.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Setor de Planejamento das Contratações



- 6.13.4.** Nome social sem abreviatura, quando indicado um nome social o sistema deve sempre nas pesquisas de cidadãos utilizar este nome e não mais ao nome oficial do cidadão. O nome oficial deve ser mantido para fins legais.
- 6.13.5.** Sexo (masculino / feminino);
- 6.13.6.** Data de nascimento - Formato – dia/mês/ano
- 6.13.7.** Nome da mãe completo sem abreviatura
- 6.13.8.** Nome do pai completo sem abreviatura
- 6.13.9.** Informar a raça/cor do cidadão
- Branca
  - Negra
  - Amarela
  - Parda
  - Indígena
  - Sem informação
- 6.13.10.** Grupo sanguíneo/Fator RH
- 6.13.11.** Contato: Número do celular e WhatsApp
- 6.13.12.** Definir idade. Permitir o preenchimento, ideal que o sistema preencha automaticamente a partir da data de aniversário
- 6.13.13.** Descrição do nome e código do município conforme padrão usado pelo DATASUS. Sigla da Unidade Federativa. A seleção de estado e município de nascimento devem estar associadas, de modo a impedir selecionar UF diferente daquela em que o município está localizado
- 6.13.14.** Data da situação atual do cadastro do cidadão no sistema aplicativo
- 6.13.15.** Data do cadastro do cidadão no sistema
- 6.13.16.** Classificação Brasileira de Ocupações – CBO
- 6.13.17.** Tipo do Cartão Nacional de Saúde
- 6.13.18.** Número do Cartão Nacional de Saúde
- 6.13.19.** Deve indicar se o Cidadão está sem documento forte – sendo considerados como documentos fortes RG ou CPF ou Certidões)
- 6.13.20.** Deve ser preenchido automaticamente caso cidadão tenha algum documento forte
- 6.13.21.** Tipo de documento apresentado
- 6.13.22.** Carteira de identidade
- 6.13.23.** Apresenta o número do CPF e dígito verificador, fazendo validação, não permitindo a inserção de CPF inválido.
- 6.13.24.** Certidão de nascimento padrão novo
- Número da certidão de nascimento
- 6.13.25.** Número de série da Carteira de Trabalho
- 6.13.26.** Número do título de eleitor
- 6.13.27.** Passaporte
- 6.13.28.** Nome do país de nascimento se estrangeiro.
- 6.13.29.** Data da chegada ao Brasil, se estrangeiro. - Formato – dia/mês/ano
- 6.13.30.** Número da portaria do documento de estrangeiro naturalizado
- 6.13.31.** E-mail do cidadão
- 6.13.32.** Deve permitir registrar mais de um telefone para o cidadão.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Setor de Planejamento das Contratações



**6.13.33.** Deve permitir estabelecer DDD automático, podendo ser alterado caso o cidadão não more na localidade.

**6.13.34.** Tem acesso a higiene pessoal? Qual?

- a. Banho
- b. Acesso ao sanitário
- c. Higiene bucal
- d. Outros

Obs.: deve permitir serem escolhidas múltiplas opções

**6.13.35.** Condições / Situações de saúde gerais (seguindo padrão do e-sus)

- a. Está Gestante? (Sim/Não)
- b. Maternidade de referência – texto livre
- c. Sobre o seu peso, você se considera (abaixo do peso, peso adequado, acima do peso)
- d. Está fumante? (Sim/Não)
- e. Está dependente ou abusa de álcool? (Sim/Não)
- f. Está dependente ou abusa de outras drogas? (Sim/Não)
- g. Tem hipertensão arterial? (Sim/Não)
- h. Tem diabetes? (Sim/Não)
- i. Teve AVC/Derrame? (Sim/Não)
- j. Teve infarto? (Sim/Não)
- k. Tem doença cardíaca/do coração? (Sim/Não)
- l. Qual? (insuficiência cardíaca, outro, não sabe)
- m. Tem ou teve problemas nos rins? (Sim/Não)
- n. Qual? (insuficiência renal, outro, não sabe)
- o. Tem doenças respiratórias/no pulmão? (Sim/Não)
- p. Qual? (Asma, DPOC/Enfisema, Outro, Não sabe)
- q. Está com hanseníase? (Sim/Não)
- r. Está com tuberculose? (Sim/Não)
- s. Tem ou teve câncer? (Sim/Não)
- t. Teve alguma internação nos últimos 12 meses? (Sim/Não)
- u. Qual a causa? (Texto livre)
- v. Fez ou faz tratamento com psiquiatra ou teve internação por problemas de saúde mental? (Sim/Não)
- w. Está acamado? (Sim/Não)
- x. Está domiciliado? (Sim/Não)
- y. Usa plantas medicinais? (Sim/Não)
- z. Quais? (Texto livre)
- aa. Usa práticas integrativas e complementares? (Sim/Não)
- bb. Outras condições de saúde – (Texto livre)

**6.13.36.** Deve permitir o registro de um novo endereço, associando o cidadão a nova família. Possibilita mudar para o mesmo endereço todos os integrantes da família.

**6.13.37.** Deve permitir a impressão de etiqueta contendo os dados do paciente, tais como: Nome, data de nascimento, cartão nacional, nome da mãe, endereço, data e horário da impressão e código de barras do número do prontuário gerado automaticamente pelo sistema para o cidadão.

**6.13.38.** Deverá disponibilizar funcionalidade de unificação de todos os registros de atendimento de um paciente a outro se o principal da unificação for semelhante, isto é: O primeiro nome do cidadão e o primeiro nome da mãe deverão ser foneticamente iguais ao do cidadão secundário da unificação.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Setor de Planejamento das Contratações



**6.13.39.** Em caso de efetivação de unificação indevida de cadastros deverá possibilitar a reversão da unificação, separando todos os registros unificados anteriormente.

**6.14. RECEPÇÃO**

**6.14.1.** Permitir efetuar a pesquisa pelo nome do cidadão – exigindo no mínimo o primeiro nome com no mínimo 5 caracteres.

**6.14.2.** Permitir otimizar a pesquisa utilizando do cidadão preenchendo a data de nascimento

**6.14.3.** Permitir otimizar a pesquisa utilizando o nome da mãe

**6.14.4.** Permitir efetuar a pesquisa do cidadão pelo número do Cartão nacional de Saúde – se o usuário possuir mais de um cartão nacional o sistema deverá permitir localizar por qualquer um deles.

**6.14.5.** Permitir efetuar a pesquisa do cidadão pelo código de barras ou QR-CODE impresso no comprovante de agendamento.

**6.14.6.** Deve permitir a escolha do atendimento buscado pelo cidadão. Deverá apresentar os atendimentos disponíveis naquela unidade de saúde.

**6.14.7.** Para atendimentos que sejam vinculados a profissionais específicos deve abrir automaticamente a estrutura de agenda, permitindo a escolha do profissional que irá realizar o atendimento e realizar o agendamento do cidadão já vinculando um horário específico.

**6.14.8.** Quando houver farmácia de dispensação na unidade deve permitir que o cidadão seja atendido diretamente a partir da recepção, sem a necessidade de novas pesquisas ou de se colocar o usuário na fila de dispensação.

**6.14.9.** Deve permitir efetuar um novo cadastro de cidadão diretamente da tela de recepção, sem a necessidade de novas pesquisas.

**6.15. PROCEDIMENTOS**

**6.15.1.** Registro dos procedimentos médicos realizados. Deve permitir o registro da atividade realizada, associando a um cidadão e contendo a identificação do profissional que realizou a atividade, a data, o horário e o local da atividade.

**6.15.2.** Permitir o registro de realização de procedimentos de enfermagem. Permitir o registro dos procedimentos realizados, associando a um cidadão e contendo a identificação do profissional que realizou a atividade, a data, o horário e o local da atividade.

**6.15.3.** Permitir a inserção de observações e dados clínicos durante a realização de procedimento.

**6.15.4.** Permitir a pesquisa de procedimentos na tabela SIGTAP, diferenciando na visualização procedimentos que podem ser realizados dentro da unidade de saúde. Deverá ser possível pesquisar por:

**6.15.5.** Qualquer parte do nome do procedimento;

**6.15.6.** Permitir a seleção de todo o protocolo, sem a necessidade de marcar individualmente cada um dos procedimentos. Deve permitir também que sejam desmarcados procedimentos específicos dentro do protocolo.

**6.15.7.** Deve exigir a vinculação do profissional solicitante do procedimento – contendo minimamente:

**6.15.8.** Nome do profissional, número do conselho profissional e data da solicitação.

**6.15.9.** Deve apresentar os dados antropométricos básicos medidos no último acolhimento do cidadão:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Setor de Planejamento das Contratações



- 6.15.10.** Apresentar as solicitações de exames em estejam em aberto para o cidadão nos últimos 15 dias, sem que seja necessária nenhuma nova pesquisa, ou sair da tela de realização de procedimentos
- 6.15.11.** Deverá permitir confirmar a realização do procedimento sem a necessidade de novas pesquisas. No momento da confirmação de realização deve permitir o registro de informações específicas do procedimento – laudo de conclusão.
- 6.15.12.** Na tela de realização de procedimentos deve diferenciar de forma visual procedimentos que podem ser realizados dentro da unidade de saúde.
- 6.15.13.** Permitir a visualização de procedimentos prescritos como pendentes para profissionais realizarem (médicos, da equipe de enfermagem e outros).

**6.16. ORGANIZAÇÃO DE FILAS**

- 6.16.1.** Permitir estruturação do atendimento por filas, exibindo o nome, idade, tempo de espera.
- 6.16.2.** Permitir que as filas sejam agrupadas por salas de atendimento e por paciente. Quando ordenada por sala de atendimento deverá mostrar na mesma visualização a quantidade de pacientes em cada fila e quando a fila for selecionada mostrar individualmente todos os pacientes que se encontram aguardando atendimento. Quando agrupado por paciente apresentar na mesma visualização todas as filas onde o paciente estiver inserido.
- 6.16.3.** As filas de atendimentos de urgência e emergência deverão ser classificadas por cores conforme protocolo a ser estabelecido.
- 6.16.4.** Permitir que a seleção de pacientes na fila seja feita apenas pelo profissional que irá fazer o atendimento (Ex. consulta agendada com um médico só poderá ser atendida por ele).
- 6.16.5.** Permitir acompanhar as chamadas já realizadas aos usuários que estão na fila no painel de chamada, apresentando o local que chamou o paciente.
- 6.16.6.** Permitir da evasão ao paciente da fila de atendimento.

**6.17. PAINEL DE CHAMADO**

- 6.17.1.** O sistema deverá disponibilizar ferramenta de Painel de chamadas apresentando o nome do paciente, local onde ele deve se direcionar, data e hora de chamada;
- 6.17.2.** No momento do chamado deve ser emitido um sinal sonoro e após a leitura do nome do paciente e o local que ele deve comparecer.

**6.18. FARMÁCIA**

- 6.18.1.** Permitir entrega de medicamentos a partir de prescrições; registrando obrigatoriamente o profissional emissor, com seu conselho profissional, medicamento, via de administração, quantidade prescrita e posologia, somente poderá ser entregue para paciente cadastrado.
- 6.18.2.** Para a entrega de medicamentos receitados dentro de unidades informatizadas deve estar totalmente integrado com os dados da receita, não sendo necessário que se preencha nenhum campo da receita no momento da dispensação. Todas as informações devem ser originada diretamente do atendimento já realizado no Prontuário Eletrônico.
- 6.18.3.** No momento da dispensação devem ser apresentados todos os lotes disponíveis no estoque, ordenados por data de validade para que o profissional possa efetuar a entrega e registrar em cada lote a quantidade entregue, podendo numa mesma entrega serem fornecidos medicamentos de lotes diferentes.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Setor de Planejamento das Contratações



- 6.18.4.** A soma das quantidades de medicamentos indicados por lote deve obrigatoriamente ser igual à quantidade total registrada como entregue.
- 6.18.5.** No momento da dispensação deve ser possível consultar toda a relação de medicamentos recebidos anteriormente pelo usuário, sem a necessidade de pesquisas adicionais.
- 6.18.6.** Deve existir diretamente na tela de dispensação a possibilidade de encaminhamento do paciente para realização de aplicação do medicamento dentro da unidade.
- 6.18.7.** Emitir relação de itens no estoque local contendo nome do item, unidade de medida, quantidade atual, entradas e saídas no período.
- 6.18.8.** Permitir movimentação administrativa de itens definindo o tipo de movimentação e quantidade.
- 6.18.9.** Permitir realizar a requisição de reposição de estoque.
- 6.18.10.** Permitir realizar o recebimento dos recibos de entrega, efetuando a entrada dos itens no estoque local automaticamente.
- 6.18.11.** Permitir controlar mais de uma farmácia de dispensação dentro da mesma unidade de saúde.
- 6.18.12.** Permitir realizar o inventário dos itens em estoque e registrar as diferenças caso existam.

**6.19. SERVIDOR DE MENSAGEM SMS, WHATSAPP**

- 6.19.1.** A contratada deverá fornecer Sistema WEB de serviço de envio de mensagens de texto para aparelhos de telefone celular/Tablet (PDA);
- 6.19.2.** Este sistema deverá prover troca de mensagens entre Web e Mobile, por Push de mensagem, whatsapp e e-mail. Contendo estas funções:
- Deverá disponibilizar tela de filtro de usuários a serem objeto de comunicação específica ou geral;
  - Deverá possibilitar cadastro de mensagens com texto padrão;
  - Esta solução deverá ser desenvolvida pela contratada, não será permitido terceirização deste serviço. Reservando-se apenas da API com o próprio Whatsapp .

**6.20. ATENDIMENTO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E CONSULTÓRIO**

- 6.20.1.** Motivo do atendimento
- 6.20.2.** Pressão Arterial Sistólica Pressão Arterial Diastólica (Para ambas, o formato é: 000 mm Hg (número inteiro) Mínimo: 0 mmHg Máximo: <1.000 mm Hg)
- 6.20.3.** Valor da frequência cardíaca
- 6.20.4.** Valor da temperatura corporal mensurada. Formato: 00,0 °C
- 6.20.5.** Frequência Respiratória: Formato: 000 irpm. O valor deste dado deve ser: Mínimo: = 0 irpm Máximo: ≤ 200 irpm
- 6.20.6.** Exame Físico (altura, peso): Peso (mínimo – 0,000 kg; máximo – 999,000 kg)  
Altura/Estatura (mínimo – 0,0; máximo – 10 metros)
- 6.20.7.** Permitir inserir o resultado da Escala de Coma de Glasgow:
- Abertura Ocular
  - Resposta Verbal
  - Resposta Motora
  - Deve calcular o escore final automaticamente
- 6.20.8.** Diagnóstico do cidadão, conforme a CID-10
- Possibilidade de registrar no mínimo 1 diagnósticos por atendimento





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Setor de Planejamento das Contratações



- b. Deve utilizar pesquisa tanto pelo código quanto por qualquer parte do texto da descrição do CID para localização dos diagnósticos.
- 6.20.9.** Deve permitir registrar o procedimento realizado, trazendo uma relação dos procedimentos possíveis de serem realizados naquele atendimento, sem que seja necessária a pesquisa em toda a tabela SIGTAP. Apenas procedimentos que podem ser realizados pelo profissional, para o paciente que está em atendimento, naquela unidade de atendimento deverão ser mostrados, eliminando assim a possibilidade de registro de procedimentos que não atendam as regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
- 6.20.10.** Permitir visualizar todo o histórico do paciente sem a necessidade de sair da tela de consulta ou efetuar qualquer tipo de pesquisa. Devem ser apresentados de forma estruturada:
- Consultas realizadas
  - Medicamentos prescritos e entregues
  - Procedimentos solicitados e realizados
  - Encaminhamentos para especialistas ou para outras unidades de atendimento
  - Laudos de exames, tanto laboratoriais quanto de imagem
- 6.20.11.** Permitir realizar o encaminhamento para internação.
- 6.20.12.** Permitir efetuar a solicitação de procedimentos, sem a necessidade de sair da tela de atendimento
- Permitir a pesquisa de procedimento diretamente na tabela SIGTAP, por descrição (qualquer parte do texto), ou utilizando protocolos clínicos.
  - Imprimir as guias de solicitação de procedimento
- 6.20.13.** Permitir fazer orientações ao paciente sem a necessidade de sair da tela de atendimento ou de fazer qualquer pesquisa do paciente.
- 6.20.14.** Permitir inserir texto livre da orientação
- 6.20.15.** Permitir utilizar protocolos clínicos definidos como padrão para orientações
- 6.20.16.** Permitir complementar os protocolos clínicos definidos ou suprimir informações existentes neles
- 6.20.17.** Permitir o registro de informações sobre Alergias:
- 6.20.18.** Alergia Medicamentosa
  - 6.20.19.** Outras
- 6.20.20.** Solicitação de exames: Deve buscar em lista de forma facilitada pela digitação de conjunto de caracteres – qualquer parte do texto. Deve permitir a utilização de protocolos para solicitação de exames padrão para cada perfil de atendimento.
- 6.20.21.** Data dos resultados dos exames complementares realizados. Formato: Dia/mês/ano
- 6.20.22.** Especificação do exame:
- Apresentar os nomes dos exames complementares solicitados (Conforme SIGTAP)
  - Apresentar a especificação do exame solicitado
  - Formato: Campo livre de no mínimo 200 posições
- 6.20.23.** Identificação do Acompanhante/ Cuidador
- 6.20.24.** Efeitos adversos a medicamentos
- 6.20.25.** Tela específica para Prescrição Médica/ Multiprofissional com campos específicos de tipo de prescrição, item prescrito, posologia, observações pertinentes ao item prescrito
- Gerar impresso com a prescrição de acordo com o padrão definido pela CONTRATANTE;
  - Esta prescrição deverá estar disponível para dispensação no sistema de estoque ou tela específica para este fim;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Setor de Planejamento das Contratações



- c. Na busca pelo medicamento, indicar a disponibilidade em estoque da Unidade.
- 6.20.26.** Receita médica - Permitir a utilização de protocolos e permitir a cópia de informações da receita anterior. Permitir busca em lista de forma facilitada pela digitação de conjunto de caracteres (auto completar)
- Nome do fármaco
  - Concentração (quantidade e unidade de medida)
  - Forma farmacêutica
  - Posologia (Campo livre)
  - Permitir a impressão da receita médica, separando automaticamente medicamentos que tenham receitas simples ou receita controlada, mesmo que tenham sido prescritos no mesmo atendimento. Para as receitas carbonadas já deve imprimir as informações necessárias para identificação do paciente e do profissional prescritor.
  - Formato livre.
- 6.20.27.** Emissão e impressão de atestado médico, declaração de comparecimentos, encaminhamentos para outros pontos de atenção, prescrições, orientações, agendas – Estes impressos deverão ser todos gerados a partir dos atendimentos (consultas médicas, de profissionais de nível superior e de enfermagem), sem a necessidade de sair do atendimento.
- 6.20.28.** Permitir o registro de agravos para notificação baseado na portaria Nº 1.061 de 18.08.2020 do Ministério da saúde, exibindo todas os tipos de notificação para seleção do profissional. Essa informação deve alimentar os relatórios do módulo “Epidemiologia” com o envio de notificações em tempo real aos usuários que gerenciam esse módulo.

**6.21. DESCRIÇÃO DOS MODULOS**

- Dashboard
- Recepção
- Classificação de Risco
- Consultório
- Sala de Medicação
- Sala Vermelha
- Sala de Procedimento
- Observação
  - Adulto
  - Pediátrico
  -
- Farmácia
- Laboratório
- Aprazamento
- Gerenciamento de Leitos
- Farmácia
- COVID-19
- Laboratório
- Radiografia
- Sala Vermelha

**6.22. GERAÇÃO DE RELATÓRIOS ANALITICOS, DASHBORDS, PPT**

- 6.22.1.** Painel de monitoramento (DASHBOARD) para acompanhamento, em tempo real, dos atendimentos, assiduidade, e demais indicadores de atendimento da unidade, indicadores de



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Setor de Planejamento das Contratações



desempenho conforme definido pela gestão municipal, com emissão de gráficos e relatórios estatísticos

**6.22.2.** Extração e criação de diferentes tipos de relatórios gerencial e estatísticos online em rede interna e externa. Todos os acessos devem ser através de uma página web.

**6.22.3.** Painel com Dash Board para acompanhamento dos processos online em rede interna e externa. Todo acesso deve ser através de uma página da web.

**6.22.4.** Dash Board - Gráficos dinâmicos que mostram de uma forma geral os dados consolidados podendo ser parametrizado com os dados que o cliente preferir;

**6.22.4.1.** Módulo de Georreferenciamento - Permite a visualização de informações de pontos registrados dentro e fora dos postos de trabalho. Com visualização em tempo real da localização da frota. Estrutura do Sistema:

- a) O sistema deve ser totalmente web para acesso em uma rede interna e externa.
- b) O sistema deve ser homologado para o Browser Google Chrome.
- c) O armazenamento dos dados deve ser em servidor cloud.
- d) A aplicação deve rodar em nuvem.
- e) Usar banco de dados PostgreSQL.

**6.22.4.2.** Produtividade - Relatório que exibe a produtividade de atendimento dos profissionais em campo, projetando informações sobre tempo de atendimento, tempo de deslocamento até o atendimento, quantidade de atendimento.

**6.22.4.3.** Atendimento - Relatórios que informa os detalhes de todas as ocorrências realizadas em um determinado tempo e região;

**6.22.4.4.** Tempo Médio de Atendimento - Relatório que informa o tempo médio de atendimento por intervalo de data, região e equipe;

**6.22.4.5.** Acompanhamento da Equipe em Campo - Relatório que informa em tempo real a situação da equipe em campo online.

### **6.23. DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE**

**6.23.1.** O monitoramento será via WEB. O sistema deverá atender no mínimo os seguintes requisitos:

- a) Web site seguro (https);
- b) Acesso via login e senha;
- c) Visualização de veículo(s) em mapas e imagens geo referenciadas, que possibilitem a identificação da rua, avenidas e imagens via satélite;
- d) Base cartográfica que tenha todos os municípios do Estado do Ceará; a
- e) Serviço disponível 24 horas;
- f) As informações sobre as posições dos veículos deverão ser enviadas ao servidor da contratada (Central de monitoramento) pelo menos a cada 05 (cinco) minutos sendo permitido o uso de conexão GPRS ou GSM;
- g) Armazenamento dos dados por no mínimo 90 dias;
- h) Permite visualização de veículo ou grupo de veículos no mapa;
- i) Permite filtros por velocidade ou tempo;
- j) Permitir a notificação por excesso de velocidade;
- k) Manutenção preventiva;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Setor de Planejamento das Contratações



## 7. (ESPECIFICAÇÃO 2) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO – ATENÇÃO PRIMÁRIA

7.1. Para atender as necessidades de melhoria da qualidade, eficácia e controle dos serviços municipais de saúde, é necessário contratar uma empresa que forneça uma solução integrada para o sistema municipal de saúde de que contemple os seguintes serviços:

7.1.1. Biblioteca multimídia, com documentos e vídeos de orientações básicas de saúde, banco de informes e notícias. Acompanhamento das manifestações à Ouvidoria, registro de agenda de atendimentos disponíveis nas Unidades de Saúde, registro de informes e avisos pela Secretaria Municipal de Saúde, Registro de dicas e orientações básicas de saúde para integração com o aplicativo de controle social;

7.1.2. Software de Prontuário Eletrônico do cidadão (ESUS PEC-AB) implantado em ambiente de cloud computing para todas as Equipes de Saúde da Família;

7.1.3. Painel de monitoramento (DASHBOARD) para acompanhamento, em tempo real, dos atendimentos, assiduidade, e demais indicadores na rede municipal de saúde da atenção primária, indicadores de desempenho conforme definido pelas Portarias ministeriais e indicadores específicos do município, com emissão de gráficos e relatórios estatísticos.

7.1.4. Solução multiplataforma com implantação, treinamento, manutenção, acompanhamento e atualização de software.

7.1.5. Software de Prontuário Eletrônico do cidadão (ESUS -AB Território) implantado em dispositivos móveis para todos os agentes comunitários de saúde;

7.1.6. Prontuário eletrônico com ferramentas informatizadas que permitam a melhor gestão da clínica;

7.1.7. Serviço de disparo de mensagens pelo WhatsApp para população em geral ou específica de acordo do objetivo da comunicação;

7.1.8. Software mobile para controle social com funções de agendamento de consultas, acompanhamento de atendimentos disponíveis nas Unidades de saúde, monitoramento da frequência dos profissionais de saúde em tempo real, biblioteca de dicas e orientações básicas de saúde, informes e avisos emitidos pela Secretaria municipal de saúde em tempo real e Ouvidoria para registros de manifestações por parte do cidadão.

7.1.9. Workflow dinâmico com possibilidade de controle de processos de trabalho, geração de relatórios analíticos, dashboards, alertas de prazo de tramitação de processos;

## 7.2. GERAÇÃO DE RELATÓRIOS ANALITICOS, DASHBORDS, PPT

7.2.1. Painel de monitoramento (DASHBOARD) para acompanhamento, em tempo real, dos atendimentos, assiduidade, e demais indicadores na rede municipal de saúde da atenção primária, indicadores de desempenho conforme definido pelas Portarias ministeriais e indicadores específicos do município, com emissão de gráficos e relatórios estatísticos.

7.2.2. Extração e criação de diferentes tipos de relatórios gerencial e estatísticos online em rede interna e externa. Todos os acessos devem ser através de uma página web.

7.2.3. Painel com Dash Board para acompanhamento dos processos online em rede interna e externa. Todo acesso deve ser através de uma página da web.

7.2.4. Dash Board - Gráficos dinâmicos que mostram de uma forma geral os dados consolidados em forma de cubo podendo ser parametrizado com os dados que o cliente preferir;

## 7.3. TREINAMENTO



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Setor de Planejamento das Contratações



- 7.3.1.** A empresa deverá, durante o contrato, fornecer treinamento a todos os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que irão utilizar o sistema, orientando-os na operação das funções e implementações.
- 7.3.2.** Todo o material usado para o treinamento será de responsabilidade da Contratada. Todo o material usado para o treinamento será de responsabilidade da contratada. O *treinamento* deverá constar de:
- 7.3.2.1.** Apresentação das funcionalidades, contemplando o funcionamento e as implicações nos processos diários.
- 7.3.2.2.** Treinamento específico de cada atividade ligada à operação do sistema, setores operacionais, administrativos e de gestão.
- 7.3.2.3.** Capacitação individual para a utilização das funcionalidades no trabalho diário com formação em grupos de atividades afins ou relacionadas.
- 7.3.3.** Deverá haver por escrito o registro de presença dos participantes, sendo que cada evento de treinamento não deverá conter mais de 10 participantes.
- 7.3.4.** Os treinamentos das equipes profissionais poderão ser solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde a qualquer tempo durante o período do contrato.
- 7.3.5.** Alterações no sistema que impliquem em mudanças ou entrega de novas funcionalidades deverão ser acompanhadas de treinamento complementar.
- 7.3.6.** Os novos profissionais, que ingressarem no serviço, deverão ser treinados em grupo ou individualmente, se for o caso, não havendo necessidade de formar turmas para ministrar o treinamento.
- 7.3.7.** A equipe do Município a ser treinada será composta por profissionais da área de Saúde e TI.
- 7.3.8.** Será considerado como treinamento concluído quando a equipe da unidade treinada apresentar:
- 7.3.8.1.** 100% das rotinas administrativas forem executadas via sistema;
- 7.3.8.2.** 100% dos profissionais estiverem treinados;
- 7.3.8.3.** 90% dos profissionais estiverem aptos a utilizar o sistema em sua rotina diária;
- 7.3.8.4.** Gerência treinada e apta a gerar os relatórios de acompanhamento das atividades.
- 7.3.9.** O prazo para treinamento e implantação do Prontuário Eletrônico nas unidades de Saúde já informatizados deverá ser de no máximo 7 (quinze) dias úteis para cada unidade.
- 7.3.10.** Para as unidades da Secretaria de Saúde não informatizadas a implantação do sistema deverá acompanhar um cronograma a ser definido junto da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **7.4. ESTRUTURA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

**7.4.1.** A estrutura de saúde da Atenção Primária do Município de SANTA QUITÉRIA – CE é a seguinte:

- 7.4.1.1.** Unidades Básicas de Saúde - Estrutura física – 14;
- 7.4.1.2.** Equipes do Saúde da Família (Atendimento das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00) – 22;
- 7.4.1.3.** Unidades com estrutura de T.I – 5;
- 7.4.1.4.** Unidades sem Estrutura – 17;

#### **7.5. SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR**

**7.5.1.** O SISTEMA DEVE PERMITIR



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Setor de Planejamento das Contratações



**7.5.2.** Rastreamento via GPS; O monitoramento, localização e acesso às informações do veículo on-line, pela internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana, em todo o território do Estado do Ceará, em tempo real;

**7.5.3.** Disponibilização de acesso ao sistema de monitoramento também via dispositivos móveis;

**7.5.4.** Visualização de mapas e rotas;

**7.5.5.** Emissão de relatórios (no mínimo: tempo do veículo parado, tempo em movimento, velocidade média e máxima, localização – bairro, cidade e endereço);

**7.5.6.** Histórico de posições e velocidade;

**7.5.7.** Criar cercas geográficas, com notificações caso o veículo saia da cerca;

**7.5.8.** Visualização simultânea de toda a frota.

**7.6. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS:**

**7.6.1.** Ser compacto e sigiloso;

**7.6.2.** Possuir bateria própria;

**7.6.3.** Ser resistente à água e poeira;

**7.6.4.** Ser de fácil instalação, não danificando o veículo.

**7.7. DA INSTALAÇÃO DOS DISPOSITIVOS:**

**7.7.1.** A instalação dar-se-á no prazo máximo de 30 dias a contar da emissão da Autorização para Início dos Serviços, conforme cronograma a ser tratado entre as partes.

**7.7.2.** A instalação dar-se-á preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE.

**7.8. DO ACESSO AO SISTEMA**

**7.8.1.** O acesso ao sistema de rastreamento e monitoramento deve estar disponível ato contínuo à instalação dos dispositivos. A CONTRATANTE, indicará os responsáveis para o ato de cadastro de usuários para a monitoramento dos veículos. Acesso através da web e de Aplicativo.

**7.9. CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL**

**7.10.** A regulação das vagas disponíveis para consultas, exames e demais procedimentos é uma importante ferramenta de gestão para a Saúde Pública Municipal. Ela garante não só o cumprimento das leis de atenção aos cidadãos, como também controla a qualidade dos serviços, estabelecendo padrões mínimos de atendimento.

**7.11.** A implantação de uma central de regulação como estratégia de gestão em Saúde Pública tem como objetivo principal unir as ações voltadas para a regulação do acesso nas áreas hospitalar e ambulatorial, propiciando o ajuste da oferta disponível às necessidades imediatas da população.

**7.12.** A tecnologia precisa estar integrada aos setores de regulação, controle, avaliação e auditoria, pois seu funcionamento, além de depender de algumas dessas áreas, possibilita a produção de informações que beneficiarão a todos e fortalecerão a gestão em Saúde Pública.

**7.13.** A implantação de tecnologia nas centrais de regulação de Saúde Pública Municipal amplia o empoderamento dos cidadãos, que têm acesso aos detalhes sobre seus atendimentos e encaminhamentos. Uma solução que permita a integração com o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), onde possibilite aos profissionais a consultar o histórico do indivíduo na atenção



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Setor de Planejamento das Contratações



básica, com informações de diagnósticos, atendimentos, exames e medicações passadas e principalmente a demanda de solicitações realizadas.

## 8. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 8.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, inclusive o relatório de atividades para atesto pelo setor competente;
- 8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.4. Os serviços contratados deverão ser disponibilizados à disposição 07 (sete) dias por semana, 24h/dia.

## 9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
  - 9.1.1. Por ser uma contratação de serviço comum, conforme classificação do item 1.2 deste TR, não há a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do serviço.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- 10.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;
- 10.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.
- 10.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização na execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 10.5. Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 10.6. Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante
- 10.7. Cientificar o órgão de representação judicial das Secretaria competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.2. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Setor de Planejamento das Contratações



- 11.3.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 11.4.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na prestação dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.5.** A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.6.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com o manuseio do objeto adquirido;
- 11.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.10.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** Não serão aceitas subcontratações.

## **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 14.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 14.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da aquisição do contrato.
- 14.3.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Setor de Planejamento das Contratações



14.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou recibo, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o valor a pagar; e

15.4.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{I = 365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 16. REAJUSTE

16.1. O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato, salvo nas condições do item abaixo.

16.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Setor de Planejamento das Contratações



termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

17.1.1. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

17.1.5. cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento contratado;

17.2.2. **Multa de:**

17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no fornecimento, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

#### 18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1. As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, são as usuais para a generalidade do tipo do objeto desse termo, conforme disciplinado no edital.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Setor de Planejamento das Contratações




- 18.2. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** a serem atendidos pela licitante estão previstos no edital.
- 18.3. Os critérios de **ACEITABILIDADE DE PREÇOS** será o menor valor por item.
- 18.4. O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA** é do tipo menor preço.
- 18.5. As **REGRAS DE DESEMPATE** entre propostas são as discriminadas no edital.

**19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- 19.1. O custo estimado da contratação é o indicado nos quadros abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTO/SERVIÇOS	UND	QUANT DE MESES	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1.	Fornecimento de soluções para informatização do HOSPITAL MUNICIPAL ZEZÉ BENEVIDES, com locação de software especializado em gestão de unidade de urgência e emergência, incluindo, suporte, servidores e implantação, incluindo o treinamento individual dos usuários especificado neste termo de referência	MES	12	R\$ 14.666,66	R\$ 175.999,92
2.	Licença mensal de software Gestor dos serviços municipais de saúde da Atenção Primária, com painel de monitoramento (DASHBOARD) de indicadores, biblioteca de orientações básicas de saúde, banco de informes e notícias, Sistema de Central de Regulação Municipal e serviço mensal de manutenção, customização e suporte técnico ao software de Prontuário Eletrônico do cidadão PEC ESUS-AB em ambiente de cloud computing, PNI e PEC, ESUS-AB TERRITÓRIO para os Agentes Comunitários de Saúde, incluso a, manutenção da infraestrutura física de rede local, implementação de rotinas de segurança de acesso e backup de dados, especificado no termo de referência, para 14 equipes de Saúde da Família, vinculadas à Atenção Primária do Município de Santa Quitéria/CE	MES	12	R\$ 13.033,33	R\$ 156.399,96
<b>VALOR GLOBAL RS</b>					<b>RS 332.399,88</b>

Santa Quitéria-CE, 16 de julho de 2021.

  
PEDRO LUCCAS MESQUITA RABELO PIRES  
RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Saúde



**ANEXO II**  
**MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA ESCRITA**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA/CE.**  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.260721-SESA**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº PCS-01.260721-SESA, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

**1. Identificação da Licitante:**

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

**2. Identificação do Representante Legal:**

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

**3. Objeto:**

- Constitui o objeto da presente Proposta: **Contratação de serviço especializado em soluções para informatização do Hospital Municipal Zezé Benevides, com locação de software especializado em gestão de unidade de urgência e emergência e prestação de serviços de gerenciamento dos serviços municipais de saúde, composta por software de gestão da saúde integrado ao prontuário eletrônico do cidadão-pec, e-SUS AB, aplicativo mobile para os agentes comunitários de saúde (ACS), central de regulação, incluindo equipamentos de informática, junto a secretaria municipal de saúde do município de Santa Quitéria/CE.**

**4. Formação do Preço:**

---

Rua Monsenhor Furtado, nº 934 - Centro,  
Santa Quitéria - Ceará - CEP 62280-000 - CNPJ: 11.419.244/0001-20



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD DE MESES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Fornecimento de soluções para informatização do HOSPITAL MUNICIPAL ZEZÉ BENEVIDES, com locação de software especializado em gestão de unidade de urgência e emergência, incluindo, suporte, servidores e implantação, incluindo o treinamento individual dos usuários especificado no termo de referência	MES	12		
2	Licença mensal de software Gestor dos serviços municipais de saúde da Atenção Primária, com painel de monitoramento (DASHBOARD) de indicadores, biblioteca de orientações básicas de saúde, banco de informes e notícias, Sistema de Central de Regulação Municipal e serviço mensal de manutenção, customização e suporte técnico ao software de Prontuário Eletrônico do cidadão PEC ESUS-AB em ambiente de cloud computing, PNI e PEC, ESUS-AB TERRITÓRIO para os Agentes Comunitários de Saúde, incluso a, manutenção da infraestrutura física de rede local, implementação de rotinas de segurança de acesso e backup de dados, especificado no termo de referência, para 14 equipes de Saúde da Família, vinculadas à Atenção Primária do Município de Santa Quitéria/CE	MES	12		
<b>PREÇO GLOBAL (R\$):</b>					
<b>PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:</b>					

- Deverá ser cotado, preço unitário/mensal e total por item(s), observada a estimativa do Termo de Referência, anexo do edital.

**5. Validade da Proposta:**

- A presente Proposta Escrita é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

**6. Condições Gerais da Proposta:**

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

Rua Monsenhor Furtado, nº 934 - Centro,  
Santa Quitéria - Ceará - CEP 62280-000 - CNPJ: 11.419.244/0001-20



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Saúde



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE.  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.260721-SESA**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº PCS-01.260721-SESA e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Saúde



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AOS REQUISITOS DO EDITAL**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE.  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.260721-SESA**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AOS REQUISITOS DO EDITAL**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº PCS-01.260721-SESA e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que está ciente e concorda com as condições e critérios de habilitação contidos no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Saúde



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO**  
**(Lei Complementar nº 123/06 ~ 147/14)**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA/CE.**  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.260721-SESA**

**DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº PCS-01.260721-SESA, que está qualificada, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para o tratamento jurídico diferenciado, como:

Marcar com "X" o tipo de enquadramento

- MICROEMPRESA (ME);
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);
- SOCIEDADE COOPERATIVA – Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Saúde



**ANEXO VI**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_-\_\_/\_/, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE Santa Quitéria/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Santa Quitéria/CE, com sede Rua Professora Ernestina Catunda, Nº50, Bairro Piracicaba, CEP:62.280-000, Santa Quitéria—CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.725.138/0001-05, através da Secretaria Municipal de Saúde representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº **000.000.000-00**, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: **(descrever endereço completo)**, inscrita no CNPJ/MF n.º **XXXXXXXXXX**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **(nome do representante legal da contratada)**, portador(a) do CPF/MF n.º **XXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Pregão Eletrônico nº PCS-01.260721-SESA;
- 1.1.5. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.6. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.7. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.8. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Contratação de serviço especializado em soluções para informatização do Hospital Municipal Zezé Benevides, com locação de software especializado em gestão de unidade de urgência e emergência e prestação de serviços de gerenciamento dos serviços municipais de saúde, composta por software de gestão da saúde integrado ao prontuário eletrônico do cidadão-pec, e-SUS AB, aplicativo mobile para os agentes comunitários de saúde (ACS), central de regulação, incluindo equipamentos de informática, junto a secretaria municipal de saúde do município de Santa Quitéria/CE**

2.2. As atividades relativas ao objeto são as seguintes:

- O Sistema de Regulação a ser implantado, deverá ser web e registrará todas as ações e solicitações de exames comum e de auto custo saúde realizadas nas unidades por meio do Prontuário Eletrônico do Paciente (PEC), com vistas a suprir as necessidades de controle e planejamento da demanda solicitada, gerenciado os seguintes pontos;
- Integração de todas as solicitações;
- Inclusão de novas solicitações;
- Anexos de arquivos nas solicitações;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Saúde



- Agendamento de consultas;
- Agendamento de Cirurgias Eletivas;
- Gerenciamento das Filas;
- Profissional Evoluir a Solicitação;
- Aplicação na WEB, para o paciente visualizar o status das solicitações;
- Relatório analítico das demandas;
- Relatório personalizado;

2.2.1. As especificações completas estão no Termo de Referência vinculadas ao Processo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham natureza continuada;
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Sejam mantidas as condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração, inclusive quanto ao preço.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato compreende o valor global de R\$ ..... (.....).

4.2. O preço global do contrato está configurado conforme o(s) item(ns) constante(s) do quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD DE MESES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Fornecimento de soluções para informatização do HOSPITAL MUNICIPAL ZEZÉ BENEVIDES, com locação de software especializado em gestão de unidade de urgência e emergência, incluindo, suporte, servidores e implantação, incluindo o treinamento individual dos usuários especificado no termo de referência	MES	12		
2	Licença mensal de software Gestor dos serviços municipais de saúde da Atenção Primária, com painel de monitoramento (DASHBOARD) de indicadores, biblioteca de orientações básicas de saúde, banco de informes e notícias, Sistema de Central de Regulação Municipal e serviço mensal de manutenção, customização e suporte técnico ao software de Prontuário Eletrônico do cidadão PEC ESUS-AB em ambiente de cloud computing, PNI e PEC, ESUS-AB TERRITÓRIO para os Agentes Comunitários de Saúde, incluso a, manutenção da infraestrutura física de rede local, implementação de rotinas	MES	12		

Rua Monsenhor Furtado, nº 934 - Centro,  
Santa Quitéria – Ceará – CEP 62280-000 – CNPJ: 11.419.244/0001-20



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

de segurança de acesso e backup de dados, especificado no termo de referência, para 14 equipes de Saúde da Família, vinculadas à Atenção Primária do Município de Santa Quitéria/CE				
<b>PREÇO GLOBAL (R\$):</b>				
<b>PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:</b>				

4.3. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTES DE RECURSOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTOS DE DESPESAS
0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1214000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção	10.302.0015.2.053 – Manutenção das Atividades do Hospital Municipal	3.3.90.39.00 Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica

**6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

**8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

**9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência,



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Saúde



ao qual este contrato se vincula.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO**

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**

Secretaria Municipal de Saúde



17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO**

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Santa Quitéria/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Santa Quitéria/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

NOME

CPF:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

NOME

CPF: